



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 1.620/PMMA/2016

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei 1.618/PMMA/2.016 e os respectivos anexos da Lei nº. 1.597/PMMA/2.016, Lei nº. 1.606/PMMA/2.016, Lei 1.618/PMMA/2.016, pelos integrantes a esta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação das Rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	1.210.000,00
Receita de Contribuições	10.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Transferências Correntes	21.419.319,00
Outras Receitas Correntes	160.000,00
Deduções de Receita para formação do FUNDEB	-2.802.200,00
Total	20.027.119,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS:

1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	19.767.344,00
Despesas de Capital	238.250,00
Reserva de Contingência	21.525,00
Total	20.027.119,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

1.2 – POR UNIDADES:

01.01	Legislativo.....	1.066.136,00
02.02	Gabinete do Prefeito	181.100,00
02.03	Administração e Planejamento	5.187.588,00
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	541.550,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	696.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação	6.603.370,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde	4.586.463,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	688.601,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	155.686,00
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico...	204.100,00
02.11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	95.000,00
02.99	Reserva de Contingência	21.525,00”
	TOTAL DA DESPESA	20.027.119,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Ministro Andreazza/RO., 19 de dezembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209